

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA ESTADUAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – CETURB/ES
CNPJ 28.503.894/0001-51
NIRE 32300020861**

Data: 16 de maio de 2024, às 10h, de forma digital.

Esta reunião foi realizada de forma digital, por meio do aplicativo zoom, contando com a participação de todos os acionistas, sendo a reunião integralmente gravada e arquivada na companhia, no servidor, com o seguinte endereço: V:\SECEX\AGOE\2024\REUNIÃO ZOOM 16 05 2024. As informações decorrentes da reunião foram enviadas por e-mail aos acionistas no dia 19 de abril de 2024. A votação se deu de forma direta, por cada acionista, devidamente registrada na gravação.

Presenças: O Estado do Espírito Santo se fez representar pelo Procurador, Dr. Evandro Maciel Barbosa, credenciado pelo OF. PGE/GAB Nº 093/2024, e a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN pelo Sr. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, credenciado pelo ofício PR/043/003/2024, em primeira convocação, na forma prevista nos parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) do artigo 124 (cento e vinte e quatro) da Lei nº 6.404/76, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme evidenciado na gravação armazenada no servidor da Companhia.

1. Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente convidou-me para secretariar a reunião, cuja pauta é a seguir transcrita: PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CETURB/ES. Data: 16/05/2024. Horário e Local: 10h, de forma digital. ASSUNTOS: **1.** Eleição de membros do Conselho de Administração e fixação de suas remunerações. **2.** Forma de remuneração dos membros da Diretoria Executiva. Comprovado o comparecimento de 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, o Presidente da Assembleia, Dr. Evandro Maciel Barbosa, convidou para tomar assento à mesa o Diretor Presidente e membro nato do Conselho de Administração, Sr. Marcelo Campos Antunes. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou achar regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária, convocada pelas cartas nºs. 0172 e 0173/2024, de 8 de maio de 2024, e realizada na forma prevista nos parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) do artigo 124 (cento e vinte e quatro) e do parágrafo 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

QUESTÕES DE ORDEM:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração e fixação de suas remunerações.

O Sr. Presidente da Mesa informou ser de competência desta Assembleia a eleição dos membros do Conselho de Administração, ressaltando que os acionistas, em reunião realizada no dia 29/04/2024, considerando a orientação do Governo do Estado e a previsão contida no Estatuto Social da Companhia, decidiram pela prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal até que fosse efetivada nova eleição.

A seguir, apresentou a indicação do Exmo. Sr. Governador do Estado, por meio do OFÍCIO G Nº 034/24, de reeleição dos atuais membros, Srs. João Victor de Freitas Espíndula e Jorge Teixeira e Silva Neto, como representantes do Governo do Estado e Independente, respectivamente, na forma dos incisos I e III do artigo 24 do Estatuto Social. Considerando que os indicados se enquadram nos critérios previstos no Estatuto Social para assumir a função de membro do Conselho de

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Administração da CETURB/ES, critérios estes devidamente analisados pela Secretaria de Governo, conforme disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 4272-R, de 26 de junho de 2018, ratificados por aquela Secretaria por meio do OFÍCIO SEG Nºs 029 e 030/24, os acionistas reconduziram os membros a seguir qualificados: Sr. JOÃO VICTOR DE FREITAS ESPÍNDULA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na Avenida [REDACTED], e JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED] Velha/ES, [REDACTED].

O Sr. Presidente informou ainda que de acordo com o previsto no inciso II do artigo 24 do Estatuto Social da CETURB/ES, é garantida a participação do acionista minoritário no Conselho de Administração, sendo indicada a eleição do Sr. *ROBÉRIO LAMAS DA SILVA*, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº [REDACTED] da Carteira OAB/ES nº [REDACTED], residente na rua [REDACTED], Centro, Vitória/ES, CEP [REDACTED], para representar o acionista minoritário Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN no Conselho de Administração da CETURB/ES, conforme ofício nº PR/043/002/2024, o qual se enquadra nos critérios previstos no Estatuto Social para assumir a função de membro do Conselho de Administração da CETURB/ES, critérios estes devidamente analisados pela Secretaria de Governo, conforme OFÍCIO SEG Nº 032/24, o que foi acatado pelos acionistas.

Após, o Sr. Presidente informou que de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 24 do Estatuto Social da CETURB/ES, é garantida a participação de representantes dos empregados no Conselho de Administração. Como resultado do processo eletivo interno, está proposta a eleição do Sr. *JOSÉ ROBERTO GOMES*, brasileiro, casado, Administrador e Técnico em Transporte, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/ES, residente na rua [REDACTED], e a eleição do Sr. *JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS*, brasileiro, casado, Técnico em Transporte, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/ES, residente na rua [REDACTED] Vitória/ES, CEP [REDACTED], na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente, para representarem os empregados no Conselho de Administração, os quais se enquadram nos critérios previstos no Estatuto Social para assumir a função de membro do Conselho de Administração da CETURB/ES, critérios estes devidamente analisados pela Secretaria de Governo, conforme OFÍCIO SEG Nº 031/24, o que foi acatado pelos acionistas.

Os membros ora reeleitos e eleitos cumprirão o mandato a partir desta data e até 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), ficando mantida a atual remuneração para cada membro, esta estabelecida em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2003 (dois mil e três), que equiparou o jetom dos membros do referido Conselho à remuneração do Conselho Fiscal, estabelecida no §3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, ou seja, 10% (dez por cento) do que, em média, for atribuída a cada Diretor, cabendo a Secretária do referido Conselho 50% (cinquenta por cento) do valor pago aos membros.

Quanto à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Marcelo Antunes informou que não foi possível submeter à apreciação dos acionistas, considerando que não foi possível a verificação da documentação dos indicados até a realização desta Assembleia. Ainda neste mês será agendada nova reunião para eleição dos membros do referido Conselho.

2. Forma de remuneração dos membros da Diretoria Executiva.

O assunto foi relatado pelo Sr. Marcelo Campos, que informou que a fixação da remuneração dos administradores é de competência desta Assembleia, conforme estabelecido no inciso V do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, ressaltando que a remuneração dos Diretores foi estabelecida em Assembleia Geral realizada no dia 29 de julho de 2020, quando foi inserida opção de remuneração no caso de assunção de cargo de direção por servidor efetivo de órgão da Federação, com base no Decreto Estadual nº 3414-R de 2013, este revogado em 11 de janeiro de 2024 pelo Decreto nº 5593-R.

Em razão da alteração no regramento, está sendo proposta a revisão da forma de remuneração para diretor que ocupa cargo efetivo em órgãos da Federação, de acordo com as previsões contidas na Lei Complementar nº 46/94, artigos 54-A e 96, e no Decreto nº 5593-R/2024, artigos 21 a 25.

Na proposta não haverá alteração dos demais critérios já existentes, ficando assim estabelecidos:

a) DIRETOR PRESIDENTE: o maior valor da tabela salarial da CETURB/ES, acrescido de gratificação de representação no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração. No caso de Diretor Presidente empregado, poderá optar pela permanência de seu salário de enquadramento na tabela salarial, acrescido do pagamento de diferença até alcançar o maior valor da tabela salarial da CETURB/ES, intitulado Complemento Diretor Empregado, acrescido ainda do percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário do Diretor Presidente;

b) DEMAIS DIRETORES: 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração do Diretor Presidente, acrescido de gratificação de representação no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o salário de Diretor. No caso de Diretor empregado, poderá optar pela permanência de seu salário de enquadramento na tabela salarial, acrescido do pagamento de diferença até alcançar o valor de 80% (oitenta por cento) do maior valor da tabela salarial da CETURB/ES, intitulado Complemento Diretor Empregado, acrescido do percentual de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o salário de Diretor.

No caso de Diretor Empregado, o Adicional por Tempo de Serviço - ATS será aplicado exclusivamente sobre o seu salário base.

Desta forma, a remuneração dos Diretores está vinculada à tabela salarial da Ceturb, sendo os reajustes de acordo com as correções a serem praticadas na referida tabela, ficando assegurado todos os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, bem como todas as verbas salariais adicionais ao Acordo Coletivo, inclusive férias e décimo terceiro salário, nos moldes vigentes para os empregados.

Para Diretor, servidor oriundo de cargo efetivo oriundo de outros órgãos ou entidade pública, colocado à disposição da CETURB para o exercício de cargo na Diretoria Executiva, além da opção pelos honorários fixados acima, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) perceber sua remuneração pelo órgão ou entidade de origem, reembolsada pela CETURB, recebendo a complementação até atingir o valor fixado para os honorários de Diretor, se cabível;

b) perceber da Ceturb o valor da remuneração do cargo efetivo do órgão ou entidade de origem, somado do valor equivalente de 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida para o cargo de diretor para o qual foi eleito.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

O assunto foi objeto de análise pelos membros do Conselho de Administração da CETURB em reunião realizada no dia 08/05/2024, que deliberaram pelo envio da proposta aos acionistas, com a indicação de que seja autorizada as alterações apresentadas.

Os acionistas aprovaram por unanimidade a proposta de fixação da remuneração encaminhada pela Administração, que terá vigência a partir deste mês.

Esgotados os assuntos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, e como ninguém manifestou mais desejo de uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Célia Mara Pylro Haddad, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Vitória, 16 de maio de 2024. Assinaturas: Evandro Maciel Barbosa, Rafael Grossi Gonçalves Pacífico e Célia Mara Pylro Haddad.

Esta é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio para registro das atas das reuniões das Assembleias Gerais de Acionistas.

EVANDRO MACIEL BARBOSA
Pelo Estado do Espírito Santo

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
Pela Companhia Espírito Santense de Saneamento

CÉLIA MARA PYLRO HADDAD
Secretária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05124776633	RAFAEL GROSSI GONCALVES PACIFICO
87278944791	CELIA MARA PYLRO HADDAD
98561731753	EVANDRO MACIEL BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 16:19 SOB N° 20240886771.
PROTOCOLO: 240886771 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407153660. CNPJ DA SEDE: 28503894000151.
NIRE: 32300020861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br